



PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

PORTARIA Nº 220/2025

De 24 de junho de 2025

*Dispõe sobre Criação e Regulamentação do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas no Município de Narandiba.*

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

**CONSIDERANDO** a importância da socialização de experiências pedagógicas inovadoras no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da prática docente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o **Seminário de Boas Práticas Pedagógicas**, a ser realizado no Município de Narandiba/SP, no **Ginásio de Esportes “José Cordeiro de Souza”**, localizado na Travessia Heitor Acioli, nº 310, no dia **05 de dezembro de 2025**, das **08h00 às 17h00**.

**Art. 2º** O Seminário tem por objetivos:

- I – Promover a discussão e troca de experiências sobre práticas pedagógicas inovadoras e eficazes na rede municipal;
- II – Compartilhar conhecimentos e recursos que contribuam para a melhoria da qualidade da educação;
- III – Fortalecer o desenvolvimento profissional dos educadores;
- IV – Sensibilizar a comunidade escolar para a importância das boas práticas pedagógicas.

**Art. 3º** O público-alvo do Seminário será composto por professores da Rede Municipal de Ensino, gestores escolares, supervisores de ensino, demais profissionais da educação e membros da comunidade escolar.

**Art. 4º** A organização do Seminário será realizada por uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Secretária Municipal de Educação;
- Vice-presidente: Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Educação;
- 01 (um) Diretor de Escola;
- 03 (três) Assessores Técnicos Pedagógicos das escolas;
- 03 (três) Professores da Educação Infantil (um de cada unidade escolar);
- 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental (um de cada unidade escolar).



**Art. 5º** A programação oficial do evento, contendo temas, horários, locais, palestrantes e demais atividades, será amplamente divulgada por meio das redes sociais e mídias oficiais do município.

**Art. 6º** As inscrições deverão ser realizadas pelos professores nas unidades escolares onde atuam, conforme cronograma a ser divulgado.

**§1º** As inscrições são obrigatórias para os docentes da rede municipal.

**§2º** Serão aceitas submissões de experiências pedagógicas para apresentação no Seminário, conforme os seguintes critérios:

- I – Originalidade e inovação da prática;
- II – Relevância para o contexto educacional da rede municipal;
- III – Impacto positivo na aprendizagem dos alunos;
- IV – Clareza na apresentação dos objetivos, metodologia e resultados.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora será responsável pela seleção dos trabalhos e palestrantes convidados, bem como pela estrutura do evento e logística.

**Art. 8º** O Seminário será realizado **presencialmente**, e a participação integral dará direito a **certificação com carga horária de 8 (oito) horas**.

Parágrafo Único -A certificação estará condicionada à presença mínima de 75% nas atividades programadas e ao registro de frequência.

**Art. 9º** O evento será financiado por meio de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Prefeitura Municipal de Narandiba e eventuais parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino.

**Art. 10º** Para acompanhamento e avaliação do Seminário, a Comissão Organizadora elaborará um relatório final, contendo:

- I – Número de participantes e inscritos;
- II – Avaliação das apresentações e palestras;
- III – Resultados e sugestões para futuras edições;
- IV – Indicadores de impacto nas práticas pedagógicas.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE

e

PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba.

Aos 24 dias do mês de junho de 2025.

  
DANILLO CARVALHO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal